



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4259/4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 253/2014,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ORBENK -
ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a **ORBENK - Administração e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da Carteira de Identidade nº 2.768.759-7, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 751.256.849-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.017168/2014-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato, decorrente do **Pregão nº 300/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de **30 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2019**, conforme faculta sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 789.488,16 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Ptes 108366 e 108365; Fonte 8100000000 e 8250262460; e Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

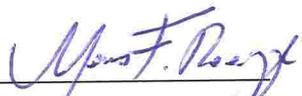
Florianópolis, 01 de outubro de 2018.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49



Contratada
Ronaldo Benkendorf
CPF: 751.256.849-53

Testemunha 1 
Nome
CPF
Marcos Felipe Ravazzoli
951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome
CPF
Gabriel Guilherme Ferraz
Gestão de Contratos Públicos
CPF 094.751.699-97